

LEI Nº 1.063/2000, 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de
Timbé do Sul – SC.

Faço a saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo
Municipal a realizar processo de doação ao Sr. JAIR BERTI , brasileiro, casado, residente
em Vila Marchesini, neste Município, por condições de desuso e imprestabilidade, do
imóvel de propriedade do Município, constituído de um prédio de madeira que servia para
funcionamento da Escola Isolada Linha Simon – Vila Nova – Timbé do Sul – SC.

Art. 2º. Ao donatário caberá todas as despesas decorrentes da
transferência física e legal do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para
realização do mesmo.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças